



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul.

Ofício nº. 216/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 464/21

Ao Senhor

Vereador Paulo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

28/JUN/2021 13:39 000017443



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-65 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4641...../2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 02 (dois) Técnico em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 02 (dois) Técnico em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período, Padrão 10, 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem no Centro de Atendimento à COVID-19.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.010/2020 e Edital de Homologação nº 3.020/2020.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar as contratações temporárias de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, pelo período de 12 (dez) meses, prorrogável por igual período, Padrão 10, 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem no Centro de Atendimento à COVID-19.

Os Técnicos em Enfermagem atuaram no Centro de Atendimento à COVID-19, devido o aumento da carga horária de 18 horas para 24 horas, que acontecerá a partir de 15 de janeiro de 2021, para compor o quadro de enfermagem, sendo o mesmo realizado por meio de escala mensal.

Diante do fato do aumento de casos positivos e a necessidade deste serviço, para dar o devido atendimento ao paciente.

Quanto à questão do prazo previsto no Projeto de Lei, vem em consonância com a Constituição Federal do Art. 199 a 204, além do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caçapava do Sul, Lei nº 3.670/2015 no Art. 200, §3º, vejamos: **Nas hipóteses dos incisos IV, V, VI e VII, quanto temporário pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, procedido por Processo Seletivo Simplificado** (grifo nosso).

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2021.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal